RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS CAMINHÕES VOLVO/VM 360 8X4 R, PLACA RYW2C19, CHASSI Nº 93KKZ60G8PE191080 E PLACA RYW2G29, CHASSI Nº 93KKZ60G9PE191079, AMBOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM.

2. CONTRATADA

- CPX DISTRIBUIDORA S/A;
 CNPJ: 10.158.356/0001-01;

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da contratada para a presente dispensa de licitação justifica-se em razão da necessidade de aquisição imediata de pneus destinados aos caminhões do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM.

A contratação da empresa especializada mostra-se adequada e necessária, tendo em vista que os referidos veículos desempenham atividades essenciais relacionadas aos serviços públicos executados pelo consórcio, sendo indispensável a manutenção de suas condições de trafegabilidade, segurança e operacionalidade.

A empresa escolhida apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos requisitos técnicos exigidos para o fornecimento dos pneus necessários, demonstrando capacidade para execução do objeto com eficiência e qualidade. Ademais, a contratação observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo CIMAM sem prejuízos às atividades administrativas e operacionais.

Tomou-se como base os orçamentos recebidos na pesquisa de preços. Pode-se verificar que os valores apresentados pela empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 10.158.356/0001-01** são mais vantajosos. A escolha da empresa como contratada justifica-se pelo fato de ter apresentado a proposta de menor valor ao consórcio, além de

atender integralmente às exigências do Termo de Referência, suprindo de forma adequada as necessidades do CIMAM.

Do excerto supratranscrito do Termo de Referência, extrai-se que, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha da empresa por atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como pela compatibilidade do preço praticado com o mercado e com o limite previsto para dispensa por baixo valor.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos no Termo de Referência, essenciais para a execução do objeto.

Considerando que a Lei n. 14.133/2021 autoriza, em seu artigo 75, inciso I, a contratação via dispensa de licitação nos casos de “obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores” que envolvam valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), valor atualizado pelo Decreto n. 12.807/2025. Além disso, é importante destacar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, esses valores são duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2026.

LUCIMAR VIERO:03459212918

Assinado digitalmente por LUCIMAR VIERO:03459212918
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUCIMAR VIERO:03459212918
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.18 14:17:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Lucimar Viero
Diretor de Programa

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.